



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23 / 2021 - ASA/DEA/SA/PRESI/TJRO

2021.PAC.332

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de objetos de decoração visando atender à revitalização do ambiente do Plenário do antigo Tribunal de Justiça, situado em sala que atualmente pertence à Escola de Magistratura - EMERON, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A edificação que atualmente está em obras para abrigar a Escola de Magistratura (EMERON) já foi o Fórum Sandra Nascimento e, anteriormente, sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2.1.1. Em memória desta história, a Administração optou por recriar a sala do antigo plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de modo a recriar com a maior exatidão possível o ambiente. em sala que atualmente pertence à Escola de Magistratura - EMERON.

2.1.1.1. Para tanto, será necessária a aquisição dos materiais e acessórios extraviados e/ou extremamente deteriorados, os quais não for viável a restauração.

2.2. Como justificativa para a demanda em questão tanto pela necessidade de proporcionar espaço físico e ambiente adequados promover a história do Poder Judiciário no Estado de Rondônia, de forma organizada, agradável e confortável - quanto, precipuamente, ao considerar que os locais em tela espelham a imagem institucional, no qual transitam inúmeros dignitários (Chefes de Poderes, Ministros, Embaixadores e demais autoridades e figuras ilustres), sendo necessário propiciar instalações condignas à sua recepção e atendimento, primando pela imagem deste Poder, à semelhança do praticado em outros Poderes e Estados.

2.3. No esteio da Secretaria Administrativa deseja prover aos ambientes em questão, justifica-se a Aquisição de objetos de decoração visando atender à revitalização do ambiente do Plenário do antigo Tribunal de Justiça, por meio de Termo de Referência exclusivo tendo em vista a natureza especializada do objeto a ser licitado.

2.3.1. No processo 0009479-89.2020.8.22.8000, podem ser observadas as determinações e documentos os quais moldam a demanda/objeto do presente Termo de Referência.

2.4. O objeto a ser contratado apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/02.

2.5. Outras definições podem ser vistas no Estudo Técnico Preliminar 64 (2081713).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

5.1. Trata-se da aquisição de carpete, cortina, crucifixo e mastros para bandeira.

5.2. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

5.3. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisições (DIAQ/TJRO).

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.4.1. A futura contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução n. 171/2020-TJRO - Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2023 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), legislações ambientais e no que couber para a especificação desta contratação.

5.4.2. Os equipamentos e materiais, quando possível, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.4.3. Os materiais e equipamentos especificados nos projetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilAnexo do Edital I - Termo de Referência (9985118) SEI 08004.001277/2018-69 / pg. 32 polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4.4. A escolha de materiais de sustentáveis deve considerar sua qualidade, a técnica de instalação/construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente e/ou equipamentos.

5.4.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4.6. Na dimensão social do conceito de sustentabilidade, insere-se a acessibilidade às edificações. Desse modo, o objeto desta contratação deverá atender a todos os requisitos de Acessibilidade, consoante às Normas ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e ABNT NBR 16537:2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para a elaboração de projetos e instalação, e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observadas também, quando aplicáveis, as prescrições da legislação local.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Projeto	Unidade competente	ED	Subitem
Adequação e Manutenção da Infraestrutura das instalações do PJRO	Departamento de Engenharia e Arquitetura	44.90.52	51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis
		44.90.52	42 - Mobiliário em Geral
		44.90.52	44 - Obras de Arte e Peças para Museu

7. DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

7.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, ...) devem estar incluídas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

8. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

8.1. A pretensa contratada convocada no item, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Tribunal, conforme disposto no quadro abaixo:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

8.2. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega e/ou instalação do(s) material(is) deverá ser efetuada nas novas instalações da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON (Antigo Fórum Juíza Sandra Nascimento), situada à **Av. Rogério Weber, n. 1872, Bairro Centro Porto Velho/RO, CEP 76801-906**.

9.2. O prazo para entrega e/ou instalação do(s) material(is) será de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato.

9.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) e/ou instalado(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.4. O acompanhamento da entrega e/ou instalação do(s) material(is) será realizado pelos Fiscais e/ou Gestora do Contrato, observando as disposições da Instrução n. 8/2018-PR, publicada no DJE n. 122, de 05/07/2018.

9.5. O recebimento do objeto se dará:

a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega e/ou de término da instalação do(s) material(is) deste Termo de Referência, a fim de verificar a sua adequação quantitativa, qualitativa e todas as especificações, à proposta da vencedora do certame e ao disposto neste Termo; e

b) **Definitivamente**, a partir da emissão do respectivo *Termo de Recebimento Provisório*, o Tribunal terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para análise e conferência do objeto entregue, que deverá ser feito pelo Fiscal Técnico ou eventual substituto lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal. Havendo consonância com os termos contratuais, será emitido o respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/21.

9.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Notificação, proceder à

regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/21.

9.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.4. Franquear a entrada dos profissionais da Contratada em suas dependências, devidamente identificados e em seu horário de funcionamento, desde que seja para realizar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência e necessárias à execução dos serviços de instalação.

10.5. Aplicar as sanções, conforme Item 16, previsto neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, **quando for o caso**, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is), o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) de acordo com o **Anexo I** deste Termo de Referência.

11.2. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia/validade.

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

12.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) Indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua última assinatura, ressalvada a garantia do(s) material(is) que seguirá o(s) prazo(s) mínimo(s) do **Anexo I** deste Termo, contado(s) a partir da data de seu recebimento definitivo.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/21 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestora e Fiscais os seguintes servidores:

a) **Gestora:** Graciela Poitevin Mélega Silva, Arquiteta e Urbanista, e-mail: gracielasilva@tjro.jus.br;

b) **Fiscal Técnica:** Rhuana Ribeiro da Costa, Arquiteto e Urbanista, e-mail: rhuana@tjro.jus.br; e

c) **Fiscal Administrativo:** Tiago Enrique Santos Pereira, Analista Judiciário, e-mail: tiagoenrique@tjro.jus.br.

13.2. A Gestora a Fiscal Técnica e o Fiscal Administrativo do contrato poderão ser localizadas, das 07h às 14h, no Anexo Administrativo do Tribunal, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, fone (69) 3309-6216/3309-6212.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado **na entrega e/ou instalação do(s) material(is)**, conforme disposição do subitem 9.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado **para a regularização de divergências**, conforme disposição do subitem 9.5.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para a regularização. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição do subitem 11.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para o fornecimento. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.5. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (gracielasilva@tjro.jus.br), à Gestora do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.8 deste Termo de Referência.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 14.2, 14.3 e/ou 14.4 deste Termo.

14.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. As multas mencionados nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.11. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.12. A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.3. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO,

CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 16 deste Termo de Referência, juntamente com a entrega do objeto contratado, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

Elaboração:

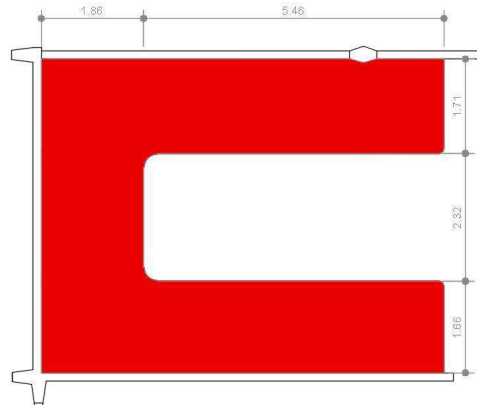
Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/TJRO

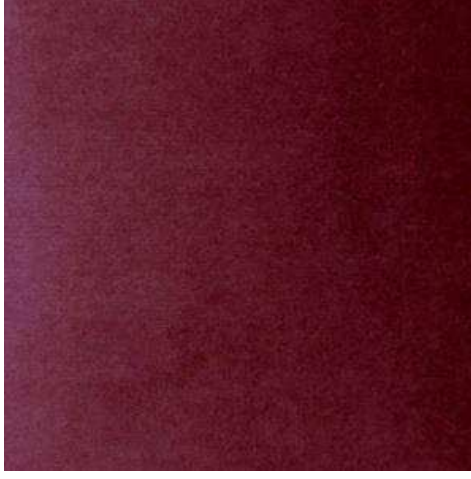
ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	GARANTIA MÍNIMA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE CARPETE Fornecimento com instalação de Carpete vermelho em rolo, conforme especificações detalhadas das imagens ilustrativas do Anexo II.	m²	35	1 ano		
2	AQUISIÇÃO DE CORTINA EM VELUDO Fornecimento com instalação de Cortina em tecido veludo 100% algodão, cor vinho, conforme especificações detalhadas das imagens ilustrativas do Anexo II.	m²	54	1 ano		
3	AQUISIÇÃO DE CRUCIFIXO Fornecimento de Crucifixo em metal sobre cruz de madeira, conforme	UND	1	1 ano		

	especificações detalhadas das imagens ilustrativas do Anexo II.					
4	AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRA Fornecimento de Kit mastro interno 3 bandeiras, conforme especificações detalhadas das imagens ilustrativas do Anexo II.	UND	1	1 ano		

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	FIGURA ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	 <i>Imagem Original do Plenário</i>  <i>Área de aplicação do carpete</i>	AQUISIÇÃO DE CARPETE Material Carpete em rolo, construção Agulhado Estruturado horizontal; fio tipo 100 % Poliéster; superfície plana; espessura total igual a 5,0 mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo C5(comercial intenso); inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM E648 ASTM E662 Classe IV-A (Piso); na cor vermelha, acabamento em debrum nas laterais maiores, incluindo o adesivo cola, 110 metros de cantoneira em alumínio que acompanharão os degraus e 110 metros de cordão Marca/modelo de Referência Durafelt cor vermelha, fabricante São Carlos, ou similar com as mesmas características técnicas a ser aprovado pela fiscalização Aplicação O tapete deverá ser instalado sobre tablado em compensado de madeira, de altura 10 cm, de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando cola de contato. Devem ser evitadas emendas nas áreas de maior tráfego. As emendas deverão ficar o mais imperceptíveis possível, e em áreas pouco visíveis. Na colocação do piso carpete, será observado o perfeito acabamento, não sendo admitidas emendas mal feitas. O fornecimento incluirá o tapete acima especificado, adesivo (cola), mão-de-obra de colocação, regularização e preparação do tablado se necessário, devendo ser feitos os reparos necessários, movimentação de mobiliário em geral, limpeza e remoção dos entulhos.
2	 <i>Imagem Original do Plenário</i>	AQUISIÇÃO DE CORTINA EM VELUDO Características Dimensão total do vão: 18,50 x 2,83 metros (l x a) Material Dupla, em tecido veludo 100% algodão, aproximadamente 450g/m com largura entre 01 e 03 metros, por peça, com blecaute. Franzido com 2,5m de tecido para cada metro de cortina acabada. Bainha superior com reforço de 10cm (entretela), com acabamento superior com bandô em veludo na mesma tonalidade e bainha na parte inferior de 15 cm. Devem ser incluídos trilhos, elementos de fixação e todos os demais insumos e materiais típicos e necessários ao serviço de instalação.

		Cor de Referência Velvet Skin. Tratamento O tecido deverá ser ignifugado pelo processo de imersão ou ignifugado fio-a-fio, apresentando laudo lavrado e emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com resultado de níveis baixos de propagação e retardo de chamas, ou seja, classificação de ignifugação alto. Aplicação As cortinas deverão ser instaladas junto às aberturas contíguas à fachada da Avenida Rogério Weber, conforme imagens históricas de referência fornecidas.
3		AQUISIÇÃO DE CRUCIFIXO Material Crucifixo em zinco, níquel ou outro metal não ferroso, banhado na cor ouro velho, sobre cruz de madeira de lei maciça natural tratada com verniz fosco, em tom harmônico ao painel de fundo, conforme figura ilustrativa. Modelo a ser aprovado pela fiscalização. Dimensões Cruz em madeira: 60 x 36 cm. Crucifixo metálico: 40 x 24 cm Aplicação O crucifixo deverá ser possuir furo ou elemento de fixação que permita a adequada instalação em painel divisório de madeira.
4		AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRA Material Kit mastro interno 3 bandeiras, modelo a ser aprovado pela fiscalização. Base em madeira de lei 1ª linha, protegida contra umidade e insetos, tratada com verniz fosco, com canoplas em metal para encaixe de 03 mastros. Mastros em alumínio, com ponteira tipo lança em latão niquelado (modelo cromo) possuindo pontas arredondadas e 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Sapata de Aço Inox para evitar contato direto com o piso. Dimensões Base: 150mm x 250mm x 500mm (A x L x C), variação aceitável de $\pm 10\%$. Mastro: 2,25m de altura, variação aceitável de $\pm 5\%$, lança com 30cm de altura.

Em 16 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA POITEVIN MELEGA SILVA, Chefe de Seção**, em 27/09/2021, às 12:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2386166** e o código CRC **A1C131D4**.

